



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024**

Proc. nº 001.24-PE-SEDUC

<b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</b>	
<p><b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b></p>	<p>Complemento do transporte de alunos da rede estudantil do município de Ipueiras-CE, a fim de melhorar o deslocamento dos estudantes e garantir a educação básica.</p> <p>No intuito de melhor desenvolver suas atividades e não dispondo de frota suficiente para tanto, recorre à prestação de serviços de transporte escolar para o ano de 2024, assim se faz necessária esta contratação para melhor atender aos alunos da Rede Pública Municipal e Ensino Estadual.</p> <p>Deve-se ressaltar que os serviços em epígrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessário aos alunos da Rede Pública Municipal, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.</p> <p>O Serviço de Transporte Escolar tem por objetivo o atendimento aos alunos da educação da Rede Municipal de Ensino, residentes na sede e zona rural do Município ou em localidades distantes dos respectivos estabelecimentos de ensino, quando em atividades pedagógicas curriculares e extracurriculares, de conformidade com o calendário letivo anual aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>O acesso à Educação Básica é obrigatório e gratuito no País, e, se constitui em direito constitucional de cada brasileiro que deve ser respeitado, preservado e cumprido. Assim, cabe ao Município a responsabilidade de prover transporte escolar para os alunos de sua área de circunscrição. O Município de Ipueiras, através da Secretaria de Educação, não poderia furtar-se do dever de atender às necessidades de transporte escolar de suas crianças, jovens e adultos, que precisam estar preparados para o amanhã, para o competitivo mercado de trabalho, tendo como base a educação, que sem sombra de dúvidas é um direito de todo cidadão brasileiro. A necessidade de ter transporte para requestrar a escola é primordial ao aluno, sobretudo para aqueles que vivem na zona rural e jamais teriam condições de estudar nas escolas das sedes urbanas, sem este importante apoio do meio de transporte. Assim, ou aqueles alunos têm o transporte para galgar a educação básica, ou padeceriam sem este importante instrumento de cidadania que lhes pode permitir uma integração maior no desenvolvimento econômico e social do Município, do Estado, do país como um todo.</p>



- 1- De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todos os brasileiros têm direito à educação, sendo dever do Estado e da família promovê-la e incentivá-la com a colaboração da sociedade. Para os estudantes residentes na área rural, o Transporte Escolar Rural é fundamental para que se garanta o acesso e permanência nas escolas.
- 2- A Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural.

O Município de Ipueiras é cheio de recortes. As residências localizadas em sítios, fazendas e não somente em povoados, exigem um bom planejamento de local, horário e transporte adequado para poder atender de forma satisfatória a todos os alunos. A maioria desses locais são de difícil acesso e em época de chuva torna-se intratável para veículos comuns.

A presente demanda evidencia a insuficiência dos meios atuais para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes das zonas rurais no ambiente escolar. As características geográficas e socioeconômicas do município de Ipueiras impõem desafios os logísticos consideráveis para o transporte escolar seguro e eficiente. Atualmente, são identificadas as seguintes carências:

- 1- Falta de veículos apropriados para o trânsito em vias rurais, que muitas vezes apresentam condições adversas, requerendo veículos robustos e adaptados como vans, ônibus e veículos com tração 4x4.
- 2- Número insuficiente de veículos para cobrir todas as rotas estabelecidas, o que compromete a regularidade e a abrangência do serviço de transporte escolar, afetando o desempenho e a frequência escolar dos alunos.

A necessidade de chegar às escolas com pontualidade exige uma fiscalização dos transportes muito rígida, fazendo-se preciso existir um controle também rigoroso da prestação do serviço, da



pontualidade, da assiduidade e também da realidade quantitativa de viagens feitas e a serem pagas. Assim, torna-se conveniente e oportuno que o Município contrate Pessoa Física/jurídica que ao mesmo tempo preste os serviços, gerenciando o sistema, dentro das diretrizes e regras fixadas pela Administração como necessárias e essenciais, permitindo que ela (a Administração Municipal), através da Secretaria Municipal de Educação, tenha condições de atender aos anseios e necessidades dos alunos, gerenciando o contrato a ser firmado, para que atenda coerentemente ao proposto, obtendo-se um serviço de qualidade, dentro do previsto por lei. Tais fatores garantirão o direito dos alunos e maior controle na qualidade dos serviços e na contenção dos gastos.

Levando-se em consideração que a maior parte destes alunos, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, principalmente os mais carentes, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, juntamente com outros incentivos, é fundamental para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

A contratação visa superar essas lacunas, fornecendo o transporte efetivo e seguro para os alunos, permitindo-lhes exercer plenamente seu direito à educação, bem como atender às políticas públicas de educação e inclusão social. Este processo será essencial para garantir que todos os estudantes da rede de ensino do município tenham acesso igualitário às instituições educacionais, independente da distância de suas residências às escolas.

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio.
		<input type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).	
	<input type="checkbox"/> 180 dias.	



	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.	
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Contrato 20230976/2023 nº: 20230977/2023 Prazo final: 31/12/2023. <input type="checkbox"/> Não.	
<b>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada</b>
	1	Veículos em boas condições de uso, seguros e adequados para o transporte de pessoas.
	2	Capacidade dos veículos alinhada com o volume de estudantes por rota e a frequência das viagens.
	3	Disponibilidade de veículos adequados para as condições das vias
	4	Flexibilidade para ajustes de rotas e horários conforme demandas da rede de ensino.
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> (Indicar o critério ou prática). <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>		
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input checked="" type="checkbox"/> Audiência pública.	



POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Execução de serviço de transporte escolar, mediante prestação de serviços, manutenção e motorista, com veículos em boas condições.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ROTAS COMPLEMENTARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Descrever solução:</b> (Contrato de manutenção). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>	
COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar a metodologia).



**DESCRIÇÃO DO  
QUANTITATIVO?**

O Município de Ipueiras é cheio de recortes. As residências localizadas em sítios, fazendas e não somente em povoados, exigem um bom planejamento de local, horário e transporte adequado para poder atender de forma satisfatória a todos os alunos. A maioria desses locais são de difícil acesso e em época de chuva torna-se intrafegável para veículos comuns. Tornando-se inacessível com a frota municipal atual. Necessitando que seja contrata empresa para fornecimento de transporte complementar, como mostra a tabela:

ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Total
	1	BALSEIROS DOS SABINOS - BALSEIROS DOS MARQUES - CAMINHO DA LAPA-RIACHO DA LAPA-BALSEIROS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	6248	R\$ 48838,53
2	BALSEIROS DO SABAINO - BALSEIROS DO MAQUES - TARDE	KM	6248	R\$ 48838,53	
3	RIACHO DA LAPA - GAMILEIRA - BALSEIROS - LAPA - BALSIEROS - MANHA	KM	5720	R\$ 39277,33	
4	RIACHO DA LAPA-GAMILEIRA-BALSEIROS-LAPA-BALSEIROS-TARDE	KM	5720	R\$ 39277,33	
5	FLORESTA- SÃO MIGUEL- CORTE BRANCO-ARROZ-MANHÃ	KM	7348	R\$ 50456,27	
6	BARRO VERMELHO-CHICO PEREIRA-MANHÃ	Km	2754,40	R\$ 18913,55	
7	SITIO TROMBETAS - COITE - MANHA	KM	2728	R\$ 18732,27	
8	LAGOA DOS VEADOS-SANTA LUZIA-VAGALUME- SÍTIO DO MEIO-ENGENHEIRO JOÃO TOMÉ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	Km	2728	R\$ 55290,40	
9	SITIO DO MEIO- BARRA DO FEIJÃO - VAGALUME - ENGENHEIRO JOÃO TOMÉ	KM	8052	R\$ 54384,00	
10	GOES - ENGENHEIRO JOÃO TOMÉ - MANHÃ	KM	7920	R\$ 26207,72	
11	RETIRANTES -LAGOA DO ARROZ - LAGOA DO CANTO - IPUZINHO- GÁZEA - MANHÃ	KM	3352,80	R\$ 34393,33	
12	MALHADA DE PEDRAS - TUCUNS - SÃO FRANCISCO -VILA HOLANDA - MANHÃ	KM	4400	R\$ 70094,93	
13	MALHADA DE PEDRAS - TUCUNS - SÃO FRANCISCO -VILA HOLANDA - AMÉRICA - TARDE	KM	10208	R\$ 70094,93	
14	RUA DA PARCIENCIA - BAIXA GRANDE - BAIXINHA - MANHÃ	KM	10208	R\$ 27796,27	
15	OLHO D'AGUA DOS GALVÕES (DIEREITO) - BALNEARIO - MANHÃ	KM	4048	R\$ 18128,00	
16	OLHO D'AGUA DOS GALVÕES (DIEREITO) - BALNEARIO - TARDE	KM	2640	R\$ 18128,00	
17	BOA ESPERANÇA - PALMEIRAS - CRUZ DAS ALMAS - BARROCAS - GROSSOS - MANHÃ	KM	2640	R\$ 54384,00	





18	BOA ESPERANÇA-CACIMBÃO-BOM SUCESSO-GROSSOS - BARROCAS - MANHÃ	KM	7920	RS 38370,93
19	BAIXA DO JUÁ-BOM SUCESSO-GROSSOS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	5588	RS 49549,83
20	BARROCAS-GROSSOS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	7216	RS 18128,00
21	BOA ESPERANÇA-CACIMBÃO-BOM SUCESSO- GROSSOS-TARDE	KM	2640	RS 36860,27
22	ININGAS - NOVA FÁTIMA -MANHÃ	KM	5368	RS 32328,27
23	VIDEL DOS CLEMENTINOS-JACARÉ-BARRA DO LINO- TAPERA DO MEIO DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	4708	RS 58311,73
24	TAPERA DE BAIXO-JACARÉ-BARRA DO LINO- VIDEL DOS CLEMENTINOS- TAPERA DO MEIO DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	8492	RS 54384,00
25	BAIXA VERDE-ARAÇAS-CHAPADA-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	7920	RS 41392,27
26	BAIXA VERDE-SÍTIO ALMAS -MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	6028	RS 30213,33
27	BAIXA DO FUNDÃO-CHAPADA-ARAÇAS-SÍTIO ALMAS-BAIXA VERDE-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	4400	RS 50456,27
28	VILA CAZUZA-BARREIRAS-PAI MANÉ- IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	7348	RS 39896,27
29	OITICICA DOS ROSÁRIOS- UNHA DE GATO - RONCA - IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	5104	RS 56405,07
30	BOQUEIRÃO-VIDEL DOS CLEMENTINOS- ALAZANS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	7216	RS 33234,67
31	BOQUEIRÃO-VIDEL DOS CLEMENTINOS- ALAZANS DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	4840	RS 33234,67
32	MANÉ VACA-CAJAZEIRAS-TRAPIÁ-GIRAL- VARZANTES-BARRINHA -IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	4840	RS 97677,07
33	AGROVILA -TRAPIÁ-MANÉ VACA-IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	12496	RS 68442,73
34	PAPAGAIO DE CIMA-BARRA-VOLTA DO RIO- PAPAGAIO DE BAIXO- IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	8756	RS 53948,40
35	PAPAGAIO DE CIMA-BARRA-VOLTA DO RIO- PAPAGAIO DE BAIXO- IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	8756	RS 53948,40
36	NOVA FÁTIMA-LAGOA DOS TAVARES- MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	8052	RS 34049,40
37	SÃO JOSÉ DE LONTRAS-BOQUEIRÃO-VIDEL DOS CLEMENTINOS-ALAZANS-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	4356	RS 82784,53
38	BAIXA DO JUÁ-OLHO DÁGUINHA DOS FREIRES-ÁGUA VERDE-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	12056	RS 104,840,27
39	JACARÉ-BARRA DO LINO- TAPERA DO MEIO- NOVA GRAÇA-BAIXA DO FRADE-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	15268	RS 74926,07
40	GROSSOS-TAMBORIL-PALMEIRAS- CURRALINHO-OLHO D'ÁGUA SECO-	KM	10912	RS 95776,27



		BARROCAS-BAIXA DO FUNDÃO-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE			
	41	SITIO DO MEIO-BARRA DO FEIJÃO- VAGALUME-SANTA LUZIA- LAGOA DOS VEADOS-PAU DÁRCO- IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - TARDE	KM	13948	R\$ 75533,33
	42	ENGENHEIRO JOÃO TOMÉ-PAU DARCO- IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	11000	R\$ 53901,37
	43	LIVRAMENTO-IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	6292	R\$ 82544,00
	44	OLHO D'AGUINHA DOS FREIRES-BOM SUCESSO-CURRALINHO-BARROCAS- ARAÇAS-SÃO PEDRO DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	10560	R\$ 102725,33
	45	BOA VISTA-MATRIZ-SÃO PEDRO - IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	14960	R\$ 82887,93
	46	MATRIZ-SÃO PEDRO -IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	10604	R\$ 67410,93
	47	BAIXA DO JUÁ-BOA ESPERANÇA-BOM SUCESSO-BARROCAS-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	8624	R\$ 99604,00
	48	PRAZERES-OLHO DÁGUINHA DOS FREIRES-GROSSOS-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	14520	R\$ 93661,33
	49	TAMBORIL-PALMEIRAS-CURRALINHO- OLHO D'ÁGUA SECO-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	13640	R\$ 92754,93
	50	BACAMARTE-QUEIMADAS-SÃO JOSÉ DE LONTRAS-BOQUEIRÃO-ALAZANS- MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	13508	R\$ 107257,33
	51	VIDEL DOS CLEMENTINOS-OLHO D'ÁGUA DOS BARROSOS-ALAZANS-MERCÊS- MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	15620	R\$ 63448,00
	52	JACARÉ-MALHADE PEDRAS-BARRA DO LINO-TAPERA DE BAIXO- MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	9240	R\$ 92452,81
	53	TAPERA DO MEIO-NOVA GRAÇA- MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	13464	R\$ 51966,93
	54	PALMEIRAL-NOVA GRAÇA-BAIXA DO FRADE-MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	7568	R\$ 52873,33
	55	TUCUNS-SÃO FRANCISCO-VILA HOLANDA-OLHO D'ÁGUA DOS GALVÕES- MATRIZ DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	7700	R\$ 89129,33
	56	MELOSA-RIACHO VERDE-SANTA MARIA-GARROTES - IPUEIRAS DESCRIÇÃO: TURNO - MANHÃ	KM	12980	R\$ 61035,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.124.378,40</b>	





### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	
	<input type="checkbox"/> Não.	<b>Por quê?</b> <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Economicamente e inviável. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o motivo).

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	<b>Especificar:</b> (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
---	---	--

### ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	<b>Especificar item do PCA:</b> 98
	<input type="checkbox"/> Não.	<b>Providências:</b> (Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).

### RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
		<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública



	<input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o benefício).
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar os impactos:</b> (Detalhar). <b>Especificar as medidas de mitigação dos impactos:</b> (Detalhar). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>CONCLUSÃO</b>	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

Ipueiras/CE, 15 de Janeiro de 2024

EMERSON KAYKE  
SOARES DE  
SOUSA:06243906329

Assinado de forma digital por  
EMERSON KAYKE SOARES DE  
SOUSA:06243906329  
Dados: 2024.01.15 15:39:45 -03'00'

**EMERSON KAYKE SOARES DE SOUSA**  
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, POR INTERMÉDIO  
DO (A) ..... E

O Município de Ipueiras/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.680.846/0001-69, com sede no Parque da Cidade José Costa Matos, s/n, bairro Centro, CEP 62230-000, Ipueiras/CE, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20... publicada no DOM de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - O Termo de Referência;
  - O Edital da Licitação;
  - A Proposta do contratado;
  - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



2. São obrigações do Contratante;
  3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  10. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
    13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
  14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 1. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
    2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
  3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
    18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
    19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
    20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
    21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
    22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
2. **CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
    - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
    - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - c. der causa à inexecução total do contrato;
    - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
    - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
    - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
    - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
  2. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ipueiras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 15/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**



### Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° \_\_\_\_\_, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

### Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° \_\_\_\_\_, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

### Declaração negativa de emprego de servidor do município

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° \_\_\_\_\_, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que **não Integra, no corpo social, nem no quadro funcional empregado público**, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal na qual concorreremos ao processo em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



**Declaração cabíveis que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado**

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° \_\_\_\_\_, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**Declaração de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos**

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° \_\_\_\_\_, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

.....  
DECLARANTE

**Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006**

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° \_\_\_\_\_, junto ao Município de Ipueiras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE